



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/nº - São Domingos do Norte - ES -
CEP 29745-000 telefone (027) 742 1188 CNPJ 36.350.312/0001-72

LEI Nº 627, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a Criação da Banda de Música Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar a Banda de Música Municipal de São Domingos do Norte, que contará com a Diretoria própria, a ser estabelecida em Decreto, sendo os membros designados pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. O Presidente da Diretoria será o Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte terá o encargo da manutenção do órgão criado, que poderá, entretanto, contar com contribuições de parcerias.

Art. 3º. A Banda de Música Municipal de São Domingos do Norte, incumbirá: ensinar, difundir e preservar a música mediante apresentações públicas por ocasião de festividades cívicas do Município e outras apresentações em que for requisitada.

Art. 4º. A Banda de Música Municipal de São Domingos do Norte poderá apresentar-se fora do Município, mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º. A Banda de Música Municipal de São Domingos do Norte, fica subordinada à Secretaria de Educação e Cultura, do Município.

Art. 6º. O funcionamento da Banda de Música será regulamentado por Decreto do Executivo, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação desta Lei.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/nº - São Domingos do Norte - ES -
CEP 29745-000 telefone (027) 742 1188 CNPJ 36.350.312/0001-72

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Norte – ES, 28 de
setembro de 2010.

ÉLISON CÁCIO CAMPOSTINI

Prefeito Municipal